SEGURANÇA PÚBLICA

GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DE SEGURANÇA - RN

A atuação dos órgãos federais — Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) — e estaduais — Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Rio Grande do Norte (Sejuc-RN) e Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Defesa Social (Sesed) — deve ser aprimorada, buscando maior efetividade das transferências voluntárias como instrumentos de ação pública no enfrentamento da problemática de segurança no estado.

O QUE O TCU E O TCE-RN ENCONTRARAM

Verificou-se que os convênios e contratos de repasse não refletem visão e planejamento de longo prazo para a segurança pública.

No que tange à elaboração de projetos, constatou-se que, tanto a Sesed quanto a Sejuc, apresentam dificuldades de capacidade técnica, o que compromete o alcance dos fins pretendidos pelos programas e pelas ações federais da área de segurança.

Outra verificação na fase prévia à formalização das avenças, diz respeito à insuficiência dos procedimentos adotados pelo Depen e pela Senasp voltados à asseguração quanto à suficiência da capacidade técnica dos proponentes para a execução dos convênios.

Já no que se refere à fase de execução dos convênios e contratos de repasse, observou-se um cenário que potencializa o risco de fracasso no alcance dos objetivos pactuados: os convenentes, a Sesed e a Sejuc demonstram uma baixa capacidade de operacionalização dos instrumentos de repasse. Já os concedentes, especialmente a Senasp, não são capazes de acompanhar e fiscalizar, de forma tempestiva, os convênios que celebram.

Outro fator que compromete a boa e regular execução dos convênios refere-se ao atraso no repasse dos valores pactuados. Os convênios são prorrogados de ofício até que o repasse seja liberado ou, em algumas situações, principalmente no âmbito do Brasil Mais Seguro, até que o convênio seja, na prática, cancelado.

Por fim, constatou-se intempestividade na avaliação do cumprimento dos objetos e resultados no âmbito dos convênios, tanto pela Senasp, em maior grau, quanto pelo Depen, o que afeta negativamente o alcance dos fins pretendidos com as transferências de recursos, sob uma ótica financeiro-patrimonial, no que diz respeito à aferição da boa e regular aplicação dos recursos públicos, e sob o prisma da avaliação de efetividade dos convênios.

Diante do exposto, verificaram-se falhas nos mecanismos de gestão das transferências voluntárias capazes de comprometer a boa e regular aplicação dos recursos federais em segurança no Rio Grande do Norte. Se, de um lado, temos falhas na execução dos convênios e contratos de repasse pelos órgãos estaduais, de outro, temos órgãos federais que têm dificuldades operacionais para acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de contas dos instrumentos que celebra. Alie-se a este cenário a ausência de políticas públicas de longo prazo. O que se tem são transferências voluntárias que pouco contribuem para a solução dos graves problemas de segurança enfrentados pela sociedade.

Equipamentos adquiridos até o primeiro semestre de 2015, por meio do convênio 776409/2012, celebrado com o objetivo de estruturar os serviços de perícia técnica do Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP-RN), na área de genética forense. A foto, de 19/4/2017, demonstra que os recursos federais, R$ 599.230,43, não se materializaram em atendimento ao interesse público e evidencia as falhas na gestão das transferências voluntárias no RN.

POR QUE TCU E TCE-RN REALIZARAM ESTA AUDITORIA

A segurança pública é um dos grandes desafios para o desenvolvimento do estado do Rio Grande do Norte. Os índices alarmantes de violência no estado conjugados com a crise no sistema penitenciário local demonstram as condições atuais de segurança pública vivenciadas no RN. Considerando que as transferências voluntárias têm um impacto significativo no financiamento das ações públicas voltadas para as questões de segurança no estado, o presente trabalho teve como objetivo avaliar a gestão de convênios federais de segurança pública celebrados entre a União, por intermédio do Depen e da Senasp, e o estado do Rio Grande do Norte, representado pela Sejuc e pela Sesed.

DELIBERAÇÕES

Em relação aos órgãos federais, Depen e Senasp, o relatório de auditoria propõe: melhorias nas análises realizadas na fase prévia à formalização dos convênios, em especial a análise da capacidade técnica dos convenentes e dos atributos previstos na Portaria Interministerial 424/2016; elaboração de planos de ação para resolver falhas no acompanhamento, na fiscalização e na análise de prestação de contas das transferências voluntárias; realização de análise de eficácia e efetividade dos convênios e contratos de repasse.

Quanto aos órgãos estaduais, Sejuc e Sesed, são propostos: melhorias nas articulações governamentais; estruturação de setor para gerenciamento de projetos; mapeamento do fluxos de processos de licitações e contratos; programa de capacitação; e avaliação da estrutura adequada para o setor de convênios e licitações.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 437/2018-TCU-Plenário
Data da sessão: 7/3/2018
Relator: Vital do Rêgo
TC: 031.587/2016-0
Unidade Técnica Responsável: Secex-RN